



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 287, de 29 de Dezembro de 2022.

*Altera a Lei Complementar nº. 190, de 17 de novembro de 2015, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais;

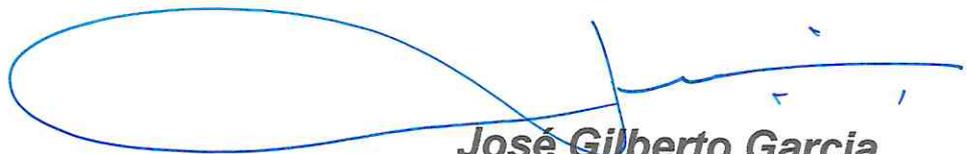
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o caput do artigo 42 da Lei Complementar nº. 190/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 42.** Fica instituído o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Cidadania – FUNDO que será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania sob a orientação do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial e Cidadania – COMPIRC;

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2022.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

|           |                |
|-----------|----------------|
| PUBLICADO |                |
| No.       | DIÁRIO OFICIAL |
| Edição Nº | 1496           |
| Data      | 06/01/23       |